

7.2.4	Película refletiva, conf. NBR 14644 da ABNT, DM/DM Tipo I-A em rolos de 1,02m x 20m, na cor vermelha	Rolo 150	1.405,00
7.2.5	Película refletiva, conf. NBR 14644 da ABNT, DM/DM Tipo I-A em rolos de 1,02m x 20m, na cor marrom	Rolo 02	1.405,00
7.2.6	Película refletiva, conf. NBR 14644 da ABNT, DM/DM Tipo I-A em rolos de 1,02m x 20m, na cor laranja	Rolo 02	1.405,00
7.2.7	Película refletiva, conf. NBR 14644 da ABNT, DM/DM Tipo II ou III em rolos de 1,22m x 22,8m, na cor vermelha	Rolo 05	4.100,00
7.2.8	Película refletiva, conf. NBR 14644 da ABNT, DM/DM Tipo II ou III em rolos de 1,22m x 22,8m, na cor branca	Rolo 05	3.200,00
7.2.9	Película refletiva, conf. NBR 14644 da ABNT, DM/DM Tipo II ou III em rolos de 1,22m x 22,8m, na cor amarela	Rolo 04	4.100,00
7.2.10	Película refletiva, conf. NBR 14644 da ABNT, DM/DM Tipo II ou III em rolos de 1,22m x 22,8m, na cor verde	Rolo 03	4.100,00
7.2.11	Película refletiva, conf. NBR 14644 da ABNT, DM/DM Tipo II ou III em rolos de 1,22m x 22,8m, na cor azul	Rolo 03	4.100,00
7.2.12	Película refletiva, conf. NBR 14644 da ABNT, DM/DM Tipo IV em rolos de 0,61m x 20m, na cor preta	Rolo 140	1.405,00

Diretor Administrativo e Financeiro

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - LICITAÇÕES

##### DESPACHO

À vista do constante no Processo SEI nº 7610.2021/0001973-5, AUTORIZO, a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, nas dependências da Cia., nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), em favor da empresa INTEGRACAO SEGURANÇA & MEIO AMBIENTE LTDA inscrita no CNPJ 21.197.968/0001-20, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2611.3.39.00.09.00.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES 1

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2021  
AMPLA CONCORRÊNCIA (TIPO MENOR PREÇO)

Processo: TC/009876/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma dos mecanismos de abertura, travamento e fechamento das janelas de alumínio das fachadas dos 2º e 3º andares do Edifício Sede do TCMSP.

No dia 06 de agosto de dois mil e vinte e um, às 14h30, reuniram-se por meio de teletrabalho, conforme Portaria nº 144/2020, o Pregoeiro da Comissão nº 1, Senhor MAURÍCIO BULA TREVISANI – CPF 151.473.528-80 e a Equipe de Apoio, Senhores FERNANDO CESAR FARIA CABRAL – CPF 057.398.286-43, MARCOS FALCI – CPF 033.102.838-79, PATRÍCIA DE ARAÚJO MEDEIROS FRANZOTTI – CPF 246.836.148-20 e SILVANA RODRIGUES DE CASTRO – CPF 116.324.008-71, designados pela Port. 134/2018, para sistematizar todos os atos praticados na Sessão Pública do Pregão em epígrafe no ambiente Comprasnet, nos moldes preconizados pela Portaria nº 042/SG/2020, de 30/07/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão, visando à padronização de publicações no DOC.

Conforme autorização do Presidente do TCMSP para a abertura da licitação, fundamentada no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/2002 e no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 23 de julho de 2021 à página 88, a sessão foi marcada para o dia 06.08.2021 às 10h00, em São Paulo, mediante o cumprimento de todas as formalidades legais para divulgação.

Na data e hora estipuladas, após o exame inicial da regularidade das propostas eletronicamente encaminhadas, procedeu-se a fase de lances para a classificação dos licitantes.

O término da etapa de lances resultou na seguinte ordem classificatória demonstrada pelo sistema Comprasnet antes da negociação direta entre o Pregoeiro e o licitante detentor da melhor oferta:

EMPRESA	PREÇO OFERTADO	SITUAÇÃO	PROPOSTA RECUSADA
PENHA VIDROS	R\$712,00		
ANÍSIO ALVES	R\$01.760,00	2º	
G PRADO	R\$350.000,00	3º	

Cumpre destacar que, ao final desta etapa, foi possível conhecer os participantes desta licitação, resguardando-se inclusive os valores de suas respectivas propostas iniciais:

PENHA VIDROS LTDA. – CNPJ 60.689.353/0001-72 – RUA DOS ITALIANOS Nº 453 – BON RETIRO – SÃO PAULO – SÓCIOS: JORGE BENJAMIN ABDUCH – CPF 010.292.588-72, AMANDA CHAKUR ABDUCH STEAGALL – CPF 290.176.068-60 e JORGE CHAKUR ABDUCH – CPF 128.282.638-78 (R\$712,00);

ANÍSIO ALVES MOREIRA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS (ME/EPP) – CNPJ 22.688.622/0001-97 – RUA CESAR PENA RAMOS Nº 1091 – VILA SANTA MARIA – SÃO PAULO – EMPRESÁRIO INDIVIDUA: ANÍSIO ALVES MOREIRA – CPF 021.844.088-08 (R\$656.000,00);

G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI (ME/EPP) – CNPJ 17.792.041/0001-60 – RUA AMÉRICO SALVADOR NOVELLI Nº 154 – SALA 404 – ITAQUERA – SP – SÓCIO: GEDEÃO DO PRADO PEREIRA – CPF 264.859.388-85 (R\$419.840,00).

O Pregoeiro promoveu no chat do sistema um diálogo com a empresa classificada em primeiro lugar, PENHA VIDROS LTDA., alertando-a que sua proposta poderia ser declarada inaceitável, em função de ter sido lançada no sistema provavelmente o valor unitário ao invés do total e indagou acerca da possibilidade de o fornecedor realizar o serviço colocado em disputa pelo valor total de R\$712,00. Diante da manifestação da licitante de que cometera equívoco em sua proposta ao registrar o valor unitário em vez do total e de que não seria viável a assunção da obrigação contratual por esse valor, o Pregoeiro considerou sua proposta inaceitável, em face do descumprimento dos itens 5.8.1, 6.14.1 e 6.15 do edital, situação que acarretou reconhecimento do valor total registrado como inexequível tanto por parte do Pregoeiro como pela própria licitante.

Ato contínuo, o Pregoeiro, entabulou negociação com o fornecedor detentor da proposta classificada em segundo lugar, ANÍSIO ALVES MOREIRA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS – ME, solicitando o envio de uma proposta com o valor mais competitivo. Em função da significativa discrepância entre o valor ofertado pela empresa em questão e o valor orçado pela Administração, o valor total apurado nos autos a título de pesquisa de mercado (R\$ 217.231,12) foi revelado por corresponder ao máximo aceitável para o objeto em apreço.

Ainda relutante, a empresa ANÍSIO ALVES MOREIRA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS - ME, alegou que o valor estimado não condizia com a realidade de mercado e que a melhor oferta deles era R\$280.000,00, pois o serviço seria de complexidade e responsabilidade técnica muito elevada.

Diante da insistência por parte do Pregoeiro, solicitando que a licitante confirmasse se seria possível atingir o valor estimado de R\$217.231,12 ou inferior para que pudesse convocar anexo para o envio da proposta atualizada, a empresa requereu um pouco mais de tempo para realizar uma melhor oferta e na sequência aequiesceu em formular proposta final no valor de R\$217.231,12.

Nesse contexto, o Pregoeiro registrou o valor alcançado a título de negociação e convocou anexo para o envio da proposta atualizada ao valor global alcançado na negociação. A conferência da proposta final evidenciou o atendimento das disposições constantes do edital, propiciando a ACEITABILIDADE da proposta.

Não tendo sido detectado qualquer óbice à sua participação no certame por meio da consulta aos cadastros do item 8.1 do instrumento convocatório, e considerando que a documentação encarada pela empresa, analisada em conjunto com a constante do SICAF, revelou o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro decidiu HABILITAR a empresa ANÍSIO ALVES MOREIRA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS - ME, considerando-a vencedora do Pregão em epígrafe.

Restou consignado ainda que, na avaliação da qualificação técnica, o Pregoeiro contou com subsídios da área técnica de Engenharia da Subsecretaria Administrativa, conferindo maior robustez para a decisão de habilitação técnica do licitante.

Dando continuidade, o Pregoeiro abriu o prazo de 50 minutos para manifestação de eventual interesse motivado na interposição de recursos, com encerramento determinado para às 13h20. Referido prazo transcorreu "in albis".

Realizadas todas as etapas necessárias para a condução do certame, o Pregoeiro encerrou a sessão, adjudicando o objeto deste pregão à empresa ANÍSIO ALVES MOREIRA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS - ME, pelo valor total de R\$217.231,12 (Duzentos e desessete mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos).

Fica consignado que o registro integral da sessão pública se encontra disponível no sistema COMPRASNET e que os autos serão enviados devidamente instruídos à Superior Administrativa do TCMSP, propondo-se a homologação do certame.

## EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2018/0000619-3, em especial da solicitação da interessada (043534711), da manifestação favorável da área técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual (043763292) e do parecer da assessoria jurídica (04162142), com fundamento nos arts. 72 e 81, I e IV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no item 5.2 do Edital nº 02/2016/Spine - Programa de Investimento/2016, Linha 01: Programa de longas metragens via processo seletivo, e no item 18.5 do Termo de Contrato nº 97/2018/Spine, que tem por objeto a produção da obra "171 - Me engana que eu gosto", AUTORIZO a prorrogação do prazo de entrega do produto final para até 10/10/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do ajuste.

## CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

## GABINETE DO PRESIDENTE

### SECRETARIA DA CÂMARA

#### MESA DA CÂMARA

##### ATO N° 1521/2021

Altera o Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, prorroga seus efeitos e dispõe sobre procedimento para o retorno ao trabalho presencial dos servidores maiores de sessenta anos, gestantes, portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos afastados administrativamente.

CONSIDERANDO o avanço no plano de imunização e vacinação da população do Município de São Paulo, que já conta com 65,5% de sua população vacinada ao menos com a primeira dose até a data de 06 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o necessário apoio administrativo para as atividades parlamentares desta Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão e adequação das medidas administrativas propostas à realidade atual.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º do Ato nº 1504, de 02 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Será organizado sistema de alternância ou de rodízio nos Gabinetes de Vereadores, observado o quantitativo máximo de até 50% de servidores e estagiários em trabalho presencial concomitantemente, com distribuição física que evite o adensamento de pessoas no ambiente de trabalho".

Art. 2º Fica extinto o afastamento administrativo do trabalho presencial preconizado no artigo 2º do Ato nº 1.462, de 16 de março de 2020, de servidores vacinados contra COVID-19.

Parágrafo único. A inclusão dos servidores que se encontrarem afastados administrativamente nos termos do caput deste artigo nas escadas de revezamento de trabalho presencial dar-se-á somente após avaliação de seu estado vacinal pela Secretaria de Saúde - SGA,8, e informação dessa Secretaria à chefia imediata sobre sua aptidão ao retorno.

Art. 3º Ficam prorrogados por mais 45 dias os efeitos do Ato nº 1.504, de 2021, nos termos de seu artigo 9º.

Art. 4º Este Ato entra em vigor em 10 de agosto de 2021.

#### DECISÃO DE MESA N° 4765/21

Proc. 106/2021

Devidamente instruído o processo, e estando de acordo com o pedido formulado, a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, nos termos da Resolução nº 02/2021 e do Ato nº 1506/2021, AUTORIZA a realização de solicitação de afastamento do servidor Ricardo Eleutério Trindade para, sem prejuízo dos vencimentos e com reembolso ao órgão cedente, prestar serviços junto ao 2º Gabinete de Vereador até 31/12/2021.

#### DECISÃO DE MESA N° 4766/21

Avaliação Especial de Desempenho Final – TID 19360596

Considerando a edição do Ato nº 1061/2009, que disciplinou a avaliação especial de desempenho a ser realizada no período do estágio probatório e criou a Comissão de Estágio Probatório, em atendimento ao disposto no art. 41, § 4º;

Considerando que tal avaliação é condição para aquisição da estabilidade prevista no "caput" do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando que a estabilidade prevista no "caput" do art. 41 da Constituição Federal, é condição para aquisição da estabilidade prevista no "caput" do art. 41 da Constituição Federal;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA a avaliação especial de desempenho final apresentada pela Comissão de Estágio Probatório, em 14 de julho de 2021, e CONFIRMA em seu cargo o servidor arrolado abaixo, iniciando-se a estabilidade no serviço público a partir da data imediatamente subsequente à do término do estágio probatório.

Nome RF Lotação  
DÉCIO FREDERICO VICCINO JUNIOR 11504 CCI  
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA